



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**CONTRATO Nº43/2012**

**SENAC/PR/DR/Nº 5050/05.2012**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM- PR E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Curitiba nº 65, Centro, Cidade de Rio Bom, Paraná, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.212/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURO PINTO DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.995.409-25 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, com sede na Rua André de Barros, nº 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **Senac/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.315.149-68, firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº06/2012, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Cursos Profissionalizantes para execução de curso de técnica de preparo de docinhos, para as famílias do Programa Bolsa Família (recurso IGD 2011), execução de curso de técnica em vendas e curso de técnica francesa de colagem (Decoupage) para as famílias com crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos (recurso PBV II 2011 e 2010) a serem realizados no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) conforme quantitativos, carga horária e número de participantes abaixo:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Curso de Decoupage – Técnica Francesa de Colagem -Carga horária 21 horas e turma de 20 participantes.	1	2.560,00	2.560,00
<b>2</b>	Curso de Preparo de Docinhos, Carga horária 21 horas e turma de 20 pessoas	1	2.520,00	2.520,00
<b>3</b>	Curso de Técnicas de Vendas, Carga horária 21 horas e turma de 25 pessoas	1	2.760,00	2.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 7.840,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**Parágrafo único:** Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) situado na Rua Airton Senna, 218, Rio Bom – PR.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO Senac/PR**

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes;
5. Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)** que serão pagos de acordo com a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação de fatura, e atestado da execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos dos cursos serão realizados diretamente a **CONTRATADA**, através de depósito bancário na conta nº 10025-7, Operação 003, Agência 0379, Banco 104, mediante apresentação das faturas, nas condições e circunstâncias estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Na emissão da referida fatura, deverá constar obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ do UEP contratado, a saber: UEP de Apucarana, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0031-62, com endereço na Rua Gastão Vidigal, nº 185, Bairro Jardim Jaboti, nesta cidade – PR, CEP: 86800-050.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 07.005.08.244.011.2042.000.339039

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

As Ações Educacionais do Senac/PR estão estruturadas respeitando os dispositivos constitucionais, a legislação educacional vigente, as diretrizes emanadas pelo Departamento Nacional e Administração Regional do Senac/PR, bem como pelos órgãos oficiais do sistema de ensino. Por este motivo, na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71. – Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Gestão Escolar do Senac/PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

**Parágrafo primeiro:** A relação dos requisitos básicos para a efetivação das matrículas dos alunos, deverão ser entregues pelo Senac/PR, por ocasião da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo:** No ato da matrícula, a Pasta do Aluno ou da turma, sob responsabilidade do Senac/PR, deverá contar com todos os documentos exigidos na pelo Regimento Escolar do Senac/PR, aplicado conforme a modalidade de curso oferecida.

### **CLAUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:**

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do Senac.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente prestação de serviços pelo **Senac/PR** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **MUNICÍPIO**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **Senac/PR**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá duração e vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do Senac em Apucarana, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço n.º 03/2012 deste Senac/PR. A Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Bom também fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OMISSÕES.**

Os assuntos tratados neste contrato, serão regidos e regulados pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, e em caso de omissão, os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive a lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, Constituição Federal e o Código Civil e Código de Processo Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Rio Bom/PR, 14 de Maio de 2012.

Mauro Pinto de Andrade  
**Prefeito Municipal de Rio Bom**

Vitor Salgado Monastier  
**Diretor Regional do Senac/PR**

*Testemunhas:*

1ª: Mateus Julio Deziró  
CPF nº: 081.264.609-62

2ª: Agnaldo Alves Cassimiro  
CPF nº: 539.643.301-91